OCURTUME

REVISTA MENSAL DO CENTRO DAS INDÚSTRIAS DE CURTUMES DO BRASIL

REAJUSTAMENTO À VISTA

CICB encaminhou nôvo pedido ao CIP

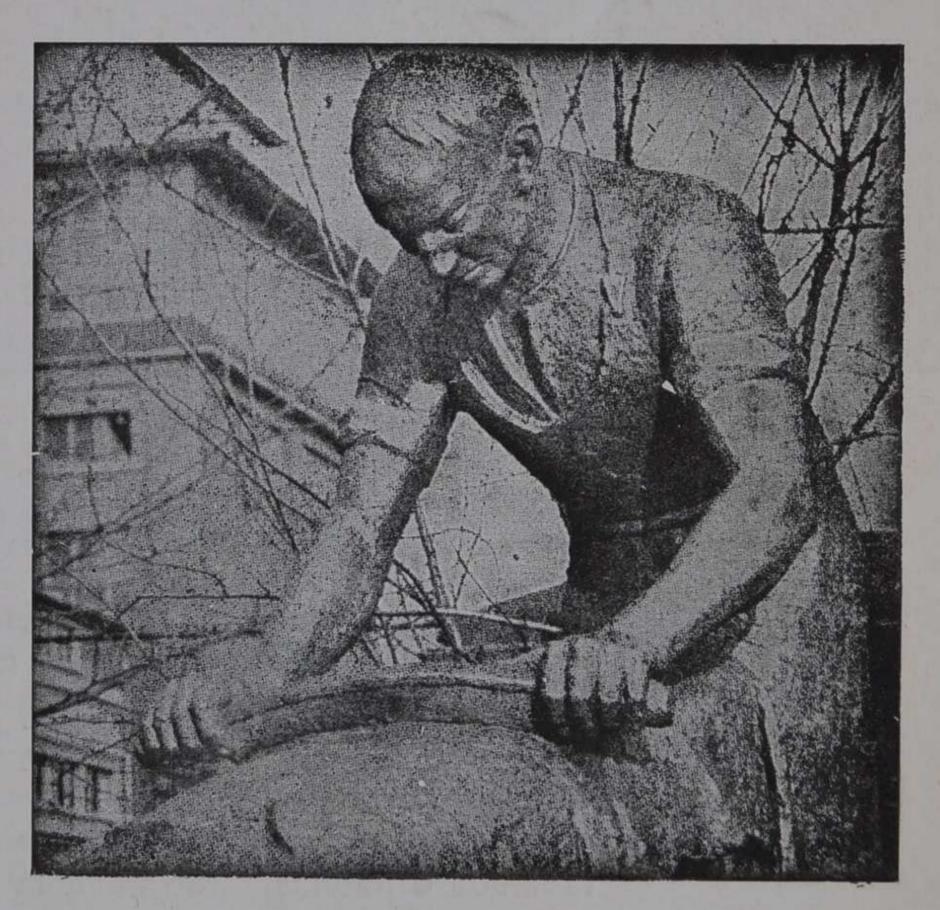
Exportação em números

PRORROGADA

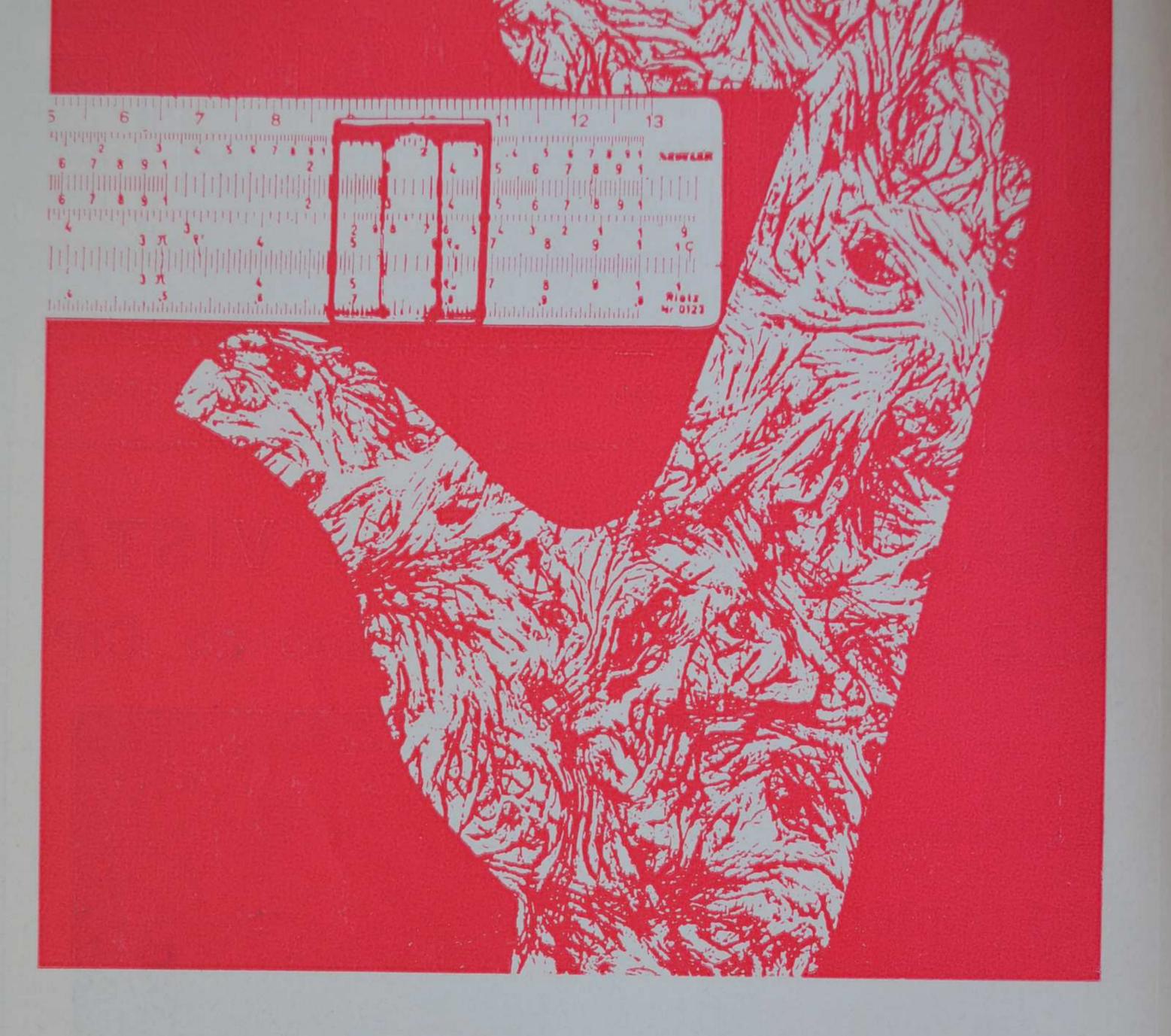
DATA PARA

DUPLICATAS

PADRONIZADAS



Condicionador de alta frequência



Calcular com exatidão

empregar sempre o produto correto trabalhando pelo processo Baycrom no curtimento ao cromo. Basta uma única adição de Baycrom e o curtimento decorre automàticamente. Dispensam-se a neutralização e o contrôle do processo. Aproveite-se destas vantagens curtindo "da noite para o dia" com Baycrom. Nossos técnicos o aconselharão de bom grado em todos os assuntos desta natureza.



Fabricantes:

Bayer do Brasil Indústrias Químicas S.A. Rio de Janeiro, Caixa Postal 1500-ZC-00 Agentes de venda: Aliança Comercial de Anilinas S.A.

Rio de Janeiro, Caixa Postal 650-Rio-ZC-00 São Paulo, Caixa Postal 959 Pôrto Alegre, Caixa Postal 1656 DIRETORIA
DO CENTRO DAS
INDOSTRIAS DE
CURTUMES DO
BRASIL

Presidente: PAULO ROTSEN DE MELLO

Vice-Presidente: FERNANDO DA CUNHA ANDRADE

1º Tesoureiro: FERNANDO CAMILLO MONTEIRO

2º Tesoureiro: JOÃO MOTTA FILHO

1º Secretário: FUAD BECHARA MALUF

2.0 Secretário
CARLOS GUILHERME
BIER

Conselho Fiscal: ENIO FASOLO MARIO RUBENS COSTA PEDRO LOSI

Suplentes: VLADISLAV VUKOJICIC JOSE BONIFACIO DA SILVEIRA LUIZ PODBOI

Conselho Deliberativo:
ANTONIO CELIO CHAVES
JOAO RONALDO DA
NOBREGA
GILBERTO SOUZA
LUIZ CARLOS GOMES A
SILVA
VICTOR SCHUCK
PIERRE FONTAINE
MARIO ABDALLA
ROBERTO F. CANTOSIO
ANACLETO BUSATO
ANGELO FIGUEIREDO
RALF OTTE
ROBERTO ZIETMANN

Comissão de Assessoria Junto à Presidência

JULIO NARDON HILARIO AUGUSTIN CARLOS ENGEL ITALO CORBETTA SINVAL S. VARGAS FIORO BRANDALISE ALBANO ERNESTO BOUTIN ARY LANGE MARIO FERRO NERY DE OLIVEIRA MARQUES JUSTINIANO GRANJO ALBERTO SCHWEITZER APARICIO CORSO MILTON MENEZES BOZIDAR ARAMBASIC

Secretário-Executivo EDSEL MONASSA REIS

Redator: JOSÉ ASMAR

Sede:
RUA MÉXICO, 111
Grupo 1.701
End. Telegr.:
CURTIDORES
Telefone: 42-6374
RIO DE JANEIRO — GB
BRASIL

Impresso em

Emprêsa Editôra e Jornalistica Editotécnica Ltda.

Av, Rangel Pestana, 1685 Fones: 92-1985 e 92-2015 SÃO PAULO

PREÇOS

Outra vez o Centro das Indústrias de Curtumes do Brasil dirige-se ao Conselho Interministerial de Preços - CIP, órgão do Ministério da Fazenda, solicitando novos níveis para solas e vaquetas. A fundamentação é clara, com dados extraídos de uma realidade que não é difícil ser identificada.

Cumprindo um programa de defensor dos interêsses comuns de uma classe antes dispersa, hoje, felizmente, congregando-se através de sindicatos e de associações, o CICB traduz, em têrmos de âmbito nacional, um apêlo visando a obter das autoridades preços sintonizados com os gravames tão delicados para a sorte das emprêsas que trabalham o couro — e conferem ao Brasil um nôvo estágio industrial, ao Brasil que é, segundo as estatísticas, o detentor do quarto rebanho mundial de bovinos.

Esse, como tantos outros pleitos, justificam a presença do CICB numa época em que o interêsse de uns precisam ser trazidos à decisão superior para corresponder, também, aos interêsses de todos.

A experiência, a capacidade de argumentar, o dever de lutar para a consecução de propósito equitativos são dados iguais aos algarismos que caracterizam cada apêlo. O importante é somar fôrças, é acreditar, é confiar e é recordar tudo o que já se fêz para se saber o quanto se poderá fazer.

O CICB está sabendo fazer suas campanhas e seus movimentos cônscio de servir à classe curtidora, em particular, e a todos os que se interligam a ela, em geral.

Um melhor 1970

Vai-se mais um ano. Além das habituais mensagens de Boas Festas e Feliz Ano Nôvo, o CICB saúda seus associados e os industriais do couro, em geral, certo de poder, com fôrças somadas e multiplicadas, lograr um melhor 1970.

Um olhar ao passado desta Entidade basta para amparar a certeza de que os problemas solucionados foram em maior número do que as conquistas não concretizadas. Mas se continua a paleja, mantém-se acesa a mesma chama de esperanças para atingirem-se metas correspondentes ao Brasil Grande que tanto se quer e para o qual tanto se esforça.

O tempo é instrumento às vêzes negativo — mas ninguém pode extinguir sua imposição, quando se esgotam os recursos de cada pleito, em cada época. O tempo é indefinido, para a repetição das lutas e das campanhas.

Vamos, sim, prosseguir com o propósito de união, aguardando supremacia do espírito de classe a fim de, com absoluta certeza, vivermos um melhor 1970.

PRORROGADA DATA PARA DUPLICATAS PADRONIZADAS

O Conselho Monetário Nacional, pela Resolução n.º 128, de 5 de novembro último, do Banco Central, prorrogou para 28 de fevereiro de 1970 a data de utilização obrigatória de duplicatas padronizadas, conforme normas fixadas pela Resolução n.º 102, do referido Banco.

A respeito, o Centro Industrial do Rio de Janeiro encareceu ser da maior conveniência que as emprêsas adotem os novos modelos de duplicatas, porquanto, a partir de 28

de fevereiro vindouro, os Bancos estarão impedidos de transacionar ou acolher em cobranças duplicadas confeccionadas de forma diversa da padronização. Acrescenta o Centro que na audiência mantida com o presidente do Banco Central, pleiteando a prorrogação do prazo de vigência dos aludidos modelos, que entrariam em vigor desde 28 de novembro último, foi cientificado da impossibilidade de o Govêrno conceder nova prorrogação.

Ao CIP nôvo pedido de reajustamento de preços

No início de dezembro, o Centro das Indústrias de Curtumes do Brasil encaminhou ao Conselho Interministerial de Preços - CIP pedido de reajustamento de preços setoriais, apresentando estruturas comparativas do comportamento dos custos técnicos e genéricos verificados no período de janeiro a novembro de 1969. Para a elaboração dessas estruturas — esclareceu-se — foi utilizado o mesmo critério que norteou o trabalho setorial dirigido ao próprio CIP, em 21 de maio, comparando as variações de custo verificadas no período de outubro de 1966 a janeiro de 1969. Para melhor apreciação, os preços foram tomados em seus têrmos percentuais.

Acrescentou-se que os valores absolutos não podem ter validade para todos os produtos das linhas de produção — vaquetas e solas — uma vez que os mesmos dependem dos preços unitários dos materiais empregados, que variam em função da qualidade e quantidade.

A estrutura de custos das solas da região Sul deixou de ser incluída no referido trabalho em virtude de não se ter recebido as informações solicitadas.

Vaquetas

No pedido ao CIP foi fixado em 18,90% o aumento de custos no período de janeiro a novembro de 1969, no que se refere a vaquetas, mais 7,00% relativo ao percentual não concedido quando da solicitação de 21 de maio, por aumento de custos no período de outubro de 1966 a janeiro de 1969. (Seguiu-se demonstrativo do pedido).

Solas

Para solas, o aumento de custos no período de janeiro a novembro de 1969 foi apresentado na ordem de 20,29%, mais 7,50% referente ao percentual não concedido em consequência da solicitação de 21 de maio. Como não chegaram os dados da região Sul, a demonstração representou 73,03% da produção, conforme se observou.

Exportação

Janeiro/outubro - 1968/1969.

Peles de couro de gado em bruto

Ano	Toneladas	US\$ 1.000 FOB	Preço médio US\$/T
1 968	14.451	8.415	511,51
1 969	57.808	19.033	329,24
Diferença	41.357	10.618	182,27
%	251,39	126.17	

COUROS CURTIDOS

Ano	Toneladas	US\$ 1.000 FOB	Preço médio US\$/T
1 968	3.280	4.917	1.499,08
1 969	6.505	8.311	1.277,63
Diferença	3.225	3.3394	221.45
%	98,32	69,02	primate by burning

Boletim CACEX - n.o 168

Mercado de couros salgados

1.º quinzena de dezembro/69

BUENOS AIRES

Frigorífico Standard Novilhos (em US Cents por quilo) 16/12/69 — 35

SÃO PAULO

Frigorífico novilhos (em NCr\$ por quilo) 10/12/69 — 1,00/1,05

COLORADO

Novilhos (em US Cents por libra) 16/12/69 — 10,50/10,75

Alta de 80 por cento em 3 meses

Aumento do couro poderá prejudicar as crescentes exportações

Nôvo HAMBURGO (de Newton Alano) - Os meses de janeiro e fevereiro são, tradicionalmente, de movimento reduzidíssimo para a indústria coureiro-calçadista. Esta abertura de 70, porém, está apresentando diferença: diversas emprêsas estão abarrotadas de pedidos. E tudo graças à exportação, que já se tornou para algumas fábricas o principal objetivo comercial. Mas nem tudo são rosas: enquanto o Vale faz um efôrço gigantesco para conquistar mercados internacionais, problemas internos ameaçam abalar êste castelo que vem se solidificando dia a dia. É o couro que começa a aumentar desenfreadamente.

Dois consórcios para exportação de calçados e manufaturados de couro já estão em pleno funcionamento: a Exportadora SKB e o Consórcio Riograndense, o primeiro de Campo Bom e segundo de Nôvo Hamburgo. Cêrca de trinta emprêsas entraram de rijo no negócio, fazendo vultosas aplicações em máquinas, fôrmas especiais, embalagens, etc.

A Cacex — Carteira de Comércio Exterior — órgão do Banco do Brasil encarregado

das exportações, anunciou que a exportação de produtos manufaturados aumentou em 35%, grande parte devido ao calçado, Além disso tudo, diversos importadores chegam freqüentemente à "Capital do Calçado" provenientes das mais diversas partes do mundo, entabulando negócios de grande monta.

Todos êstes são dados reais que retratam a solidez do empreendimento da indústria do Vale dos Sinos, que quer buscar um nôvo e mais estável mercado para o seu produto. Mas, infelizmente, a matéria-prima daqui vem ameaçando esta realização há já bastante tempo.

Diversas vêzes o problema foi abordado pela imprensa, mas não vingaram os clamores dos exportadores, porque o Conselho Interministerial de Preços, órgão encarregado do contrôle dos preços do couro, não vem agindo a contento.

Tanto é assim que de cêrca de três meses para cá o couro cru aumentou em 30% e o curtido deverá atingir nos próximos dias a margem de 25% de acréscimo.

UMA SOLUÇÃO EFICIENTE

Não resta dúvida que a exportação é a mais eficiente das soluções para as crises do setor calçadista, bem como para os problemas sócio-econômicos daí resultantes. Prova disto é o volume de desemprêgo sempre decrescente na região, tendendo a melhorar ainda mais nos próximos dois anos, quando a exportação deverá assumir um caráter de interêsse prioritário para as indústrias do Vale.

Além disso, a especialização de mão-deobra em que implica a exportação deverá aprimorar excepcionalmente o nível técnico de nossas emprêsas, trazendo conseqüentemente uma alta no padrão de vida médio do operário. Também a maquinaria, que poderá ser importada com o dólar deverá contribuir significativamente para que estas hipóteses se tornem realidade, trazendo para a região e para o país contribuição expressiva.

ATENDENDO À CACEX

Quando, em julho passado, o diretor da Cacex estêve em visita ao Parque Fabril do Vale dos Sinos, foi preocupação fundamental sua ressaltar a necessidade da criação de consórcios de exportação, que possibilitassem uma maior organização e aproveitamento de experiências.

Foi atendendo a êste chamado que as indústrias locais se reuniram em consórcios, os quais vêm atingindo plenamente seus objetivos, pois é dirigido por gente experiente e conhecedora do assunto, o que permite oferecer ao empresário uma tranquilidade bastante grande, pois sabe que seus negócios estão sendo geridos por pessoas capazes e de absoluta confiança.

MÉRITO DA FENAC

A Feira Internacional do Calçado — Fenac — merece, sem dúvida, grande parte

dos méritos desta realização que pode transformar — com já vem transformando — a vida do Vale do Sapateiro. Pràticamente todos os importadores que chegam à Cidade Industrial vieram atraídos pela grande mostra. É como o caso de Mr. Franklin, que está entabulando negócios com diversas emprêsas em Nôvo Hamburgo e Campo Bom, o qual diz que a primeira vez que ouviu falar no calçado brasileiro foi com a Fenac, aproveitando para fazer algumas encomendas tradicionalmente feitas à Itália e Espanha.

PROPAGANDA NO EXTERIOR

O próximo passo neste empreendimento será a propaganda do nosso sapato no exterior. Um problema fundamental que ainda ocorre é o fato de os importadores desconhecerem nosso parque industrial, pois sòmente os que recebem contatos diretos dos enviados tomam ciência de nossa existência. A Fenac, contudo, tem servido de relações públicas alcançando em parte êste objetivo.

O jornal local também está dando sua parcela de contribuição, através do lançamento do "Brasil Export", especializado em couros e calçados e distribuído para os principais importadores do mundo e para as embaixadas do Brasil no exterior.

INCENTIVOS AJUDAM MESMO

Na palavra unânime dos empresários, os incentivos dados à exportação têm contribuído excepcionalmente para o sucesso do empreendimento, pois as isenções e deduções barateiam o custo, criando possibilidades de competição de preço com os tradicionais exportadores do mundo. ICM, IPI, Impôsto de Renda e outros são fatôres que geram uma considerável redução, necessária para con quistar e manter o disputado mercado consumidor dos grandes centros, como Estados Unidos e Inglaterra.

Do "Correio do Povo" Pôrto Alegre (RS), 7-XII-1969

Condicionador de alta frequência

EQUIPAMENTO DE ALTA FREQUÊNCIA PARA
O ACONDICIONAMENTO DE PELES À
UMIDADE DE PALECIONAMENTO

Trabalho Supervisionado pelo Prof. SIGURD GERNOT SHIN-CKE e Realizado pelos seguintes Alunos da Escola Técnica de Curtimento - SENAI:

ÉLIO L. DAL'PONTE, MÁRIO A. MARCHINI NEWTON ZART FERRAZ SÉRGIO G. LUCYK

O objetivo principal dêste nôvo equipamento para curtumes, por nós realizado, após difíceis experiências de meses a fio, está ligado à possibilidade de simplificar, acelerar e render mais econômicamente o processo de secagem das peles, assegurando, além disso, ao término de tal processo, a obtenção de peles em iguais condições.

O processo de secagem das peles é acompanhado por mudanças no estado do produto que transcorre de acôrdo com dois aspectos fundamentais:

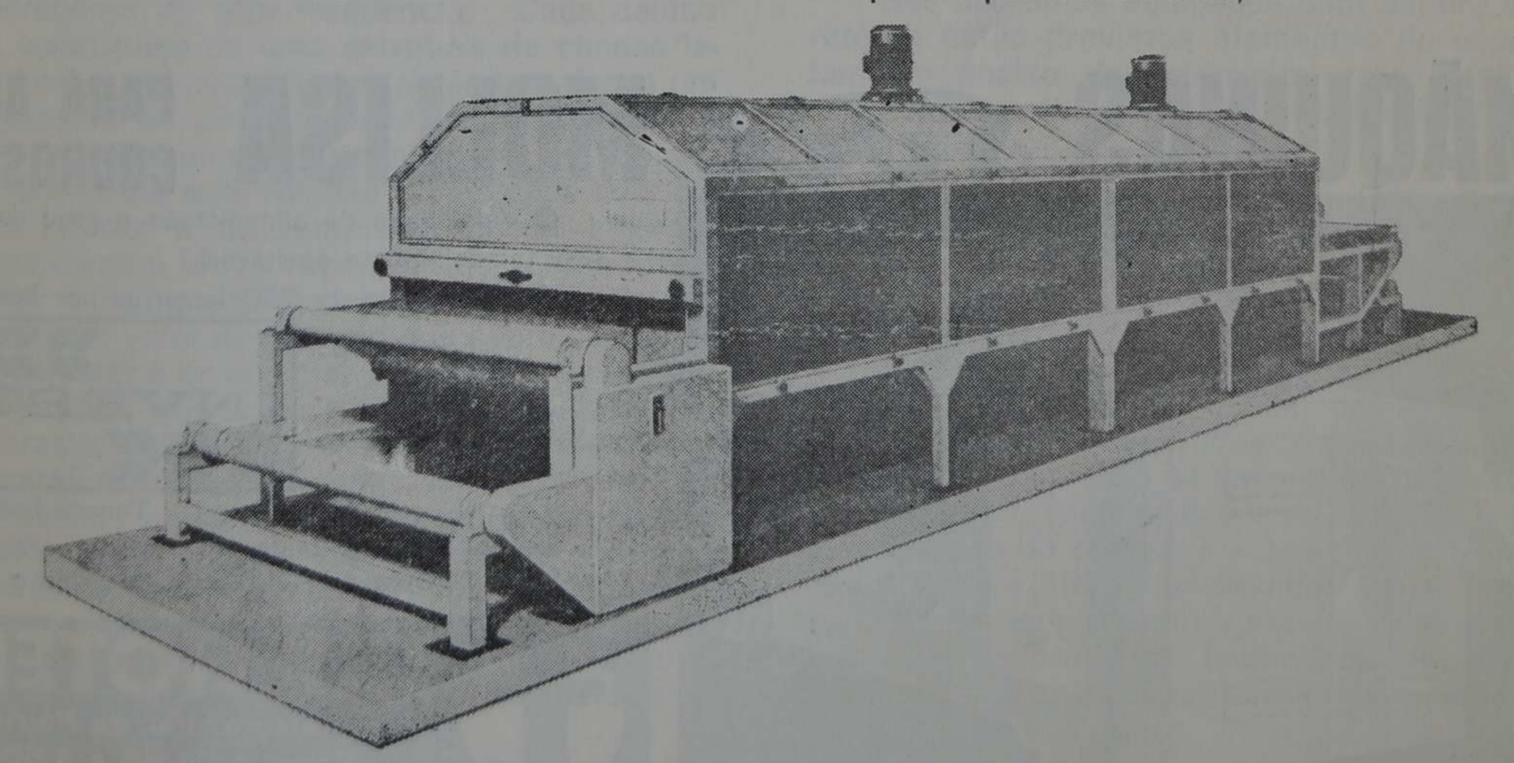
- o primeiro se refere à necessidade, de parte do produto, de passar do estado úmido ao estado sêco com um resíduo de umidade relativa rigorosamente uniforme, seja com respeito a superfície ou à espessura;
- o segundo refere-se, ao invés disso, à necessidade que durante o processo de secagem se completem as reações físico-químicas e a fixação dos elementos do curtimento, engraxe e tingimento que concorrem para a definitiva neutralização do produto.

É útil realçar que o processo de secagem nesta maneira possui uma solução de continuidade em determinado ponto, correspondente à percentagem de retenção ideal das várias técnicas para o palecionamento, operação após a qual a pele pode ser definitivamente secada aos valores convencionais de peles sêcas.

Sobretudo durante o processo de secagem das peles, baseado nos diversos tipos de curtimento, adquirem aquelas características que condicionam o aspecto final, seja no sentido puramente estético, seja no tocante ao tato, maciez, enchimento, etc.

Este aparelho por nós construído tem os seguintes objetivos:

— enquanto a técnica consegue uma secagem a fundo das peles, o nosso condicionador se insere egrègiamente depois dos aparelhos de lavagem-umidificação. Neste caso será extraída aquela quantidade de água contida superficialmente e que supera a quantidade necessária para garantir a percentagem ideal para o palecionamento;



— desde que a técnica o permita, evitase a necessidade de secar as peles totalmente, para depois ter de reumidificá-las e palecioná-las. Será suficiente tirar as peles do
secador com um conteúdo médio de umidade
não execessivamente superior à percentagem
ideal para o palecionamento e terminar o
acondicionamento através do referido aparelho. A pele sairá uniformemente úmida com
percentual relativo como foi predeterminado e
daí pronta para ser imediatamente palecionada;

— finalizando, o aparelho pode ser soberbamente utilizado para secagem de todos os tipos de vernizes ou resinas à base d'água, ou, como queiram, não inflamáveis.

Diferenças entre o sistema convencional de secagem e de acondicionamento por circulação forçada de ar quente, ou môrno e o sistema de alta frequência:

—1.º — Nos sistemas convencionais, o fluido de imersão envolve tôda a superfície da pele independentemente da quantidade de água contidas nas diferentes partes da mesma. No aparelho de alta freqüência o calor forma-se sòmente em proporção rigorosa ao conteúdo de umidade nas diferentes zonas da pele.

— 2.° — Nos sistemas convencionais, o ambiente no qual circula o fluido está sempre a temperatura superior que à da pele com gradiente térmico decrescente em direção ao interior da própria pele. Quando mais elevado tal gradiente a pele tenderá a encartonarse, perder em superfície e endurecer. No aparelho de alta freqüência não existe um gradiente térmico a não ser aquêle causado pela

ventilação e, normalmente, exatamente contrário àquele dos aparelhos convencionais. De fato, a pele sempre está mais quente do que o ambiente que a circunda. De tal modo o produto mantém inalteradas as condições de planura, de maciez, etc., e a ação de palecionamento deverá ser muito mais branda.

No tocante ao custo de funcionamento é apenas suficiente notar quão grande seja a economia do uso de tal nova técnica na qual, prescindindo dos fatôres de tempo, espaço, ou área ocupada, etc., o custo do calor utilizado é muito inferior àquele gerado pelos aparelhos convencionais.

DESCRIÇÃO DO APARELHO

Êste aparelho usa o princípio da oscilação molecular de um dielétrico inserido em um campo de ondas de rádio. Trata-se de fato de um aparelho no qual obtém-se um fenômeno de aquecimento do dielétrico por meio de alta freqüência. Tal alta freqüência está contida dentro dos limites da faixa normalmente utilizada dentro do campo industrial, sem qualquer formalidade no seu emprêgo.

O aparelho é destinado a extrair quantidades de líquido das peles por meio da evaporação, a não ser uma umidade residual prédeterminável, ou para secar acabamentos à

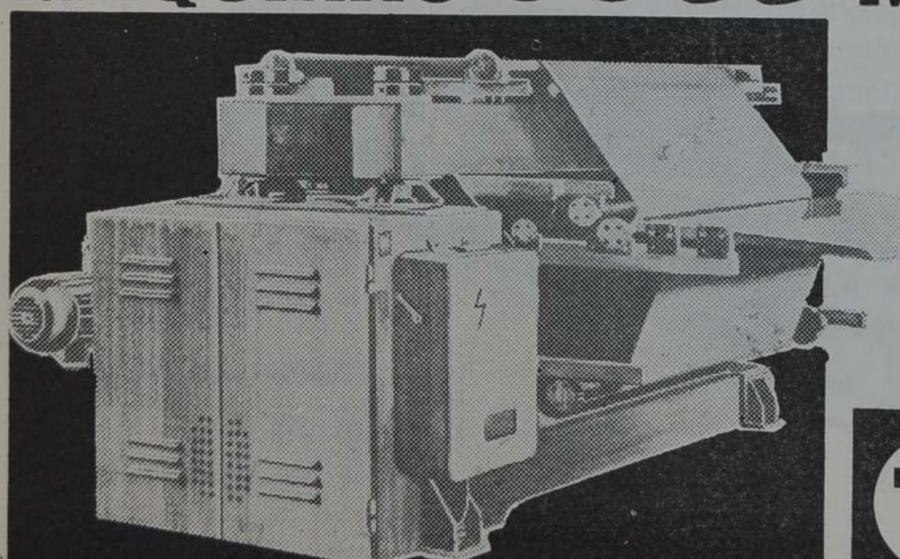
base d'água.

Não se permite o uso para secagem de acabamentos à base de solventes ou de nitro-celulose.

O aparelho compõe-se de:

- um elemento (cabeça) de entrada;
- um elemento (rabo) de saída;
- elementos blindados (½ unidade modular);

MÁQUINAS SEE MOLLISA PARA AMACI



 Velocidade de alimentação e grau de amaciamento ajustáveis

Rendimento de 250 bezerros por hora

fabricadas por



Praga - Tcheco-Eslováquia

Representantes exclusivos para o Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Parana



um dispositivo para devolução das peles

ao operador;

— um dispositivo gerador de alta frequência com potência de entrega (Kw) de 6 Kw (para ½ unidade modular de alta frequência), ou de 12 Kw (nossa unidade modular).

CABEÇA DE ENTRADA:

— É uma estrutura de tubos retangulares capazes de conter um plano de apoio para as peles na entrada, os rolos de apoio dos
fios, os distanciadores, etc. - Na parte inferior da referida estrutura estão os sistemas
de pré-disposição dos ombros terminais das
faixas de retôrno. Afixada à direita do elemento de entrada está o quadro de retôrno e
de comando dos movimentos.

ELEMENTO (CAUDAL) DE SAÍDA:

— Também o rabo de saída é constituído de uma estrutura de tubos retangulares sôbre o qual estão colocados os vários elementos necessários ao transporte, como os rolos, os fios de extensão, etc. Igualmente na parte inferior de tal estrutura estão os sistemas de pré-disposição para a montagem dos ombros de retôrno das peles ao operador. No flanco esquerdo do rabo de saída está instalado um grupo moto-redutor ligado aos rolos de transporte por meio de correias e polias expansíveis (elásticas). Um parafuso de regulagem da velocidade de avanço das peles dá a possibilidade de ler diretamente num índice.

CABINE:

Esses elementos estão destinados a garantir a circulação do ar frio sôbre as peles e abrigar os sistemas de eletrodos ligados aos geradores de alta frequência. Cada cabine é constituída de uma estrutura de chapas laminadas em cujo interior estão instalados um aparelho de pressurização de ar constituído de um moto-ventilador centrífugo, em posição assimétrica com relação a uma capa cuja base inferior é constituída de caixas afixadas que contêm filtros regeneráveis. Estes filtros têm o duplo objetivo de distribuir uniformemente o valor da pressão que sopra nas peles e derreter o pó que o ar circulante através dos eletrodos seja limpo e não absorva correntes parasitas que diminuiriam o rendimento do aparelho. Estas caixinhas são fàcilmente removíveis e articuláveis no meio, de modo a poder serem retiradas mesmo se o espaço atrás do aparelho e da parede não o permitiscem. Abaixo dos filtros estão colocados os canais de sôpro para obter-se uma boa ventilação de ar mais frio e mais sêco sôbre as peles.

Este fenômeno é evidente devido à diferença de pressão entre o interior da capa e o exterior da bôca de sôpro. Esta descompressão reduz o teor da temperatura, a quantidade de água em pêso, referindo a uma mesma unidade relativa. Na prática usamos dois higrômetros, internamente e externamente ao aparelho; vê-se fàcilmente como a umidade interna mantém-se constantemente inferior à externa. De tal modo o ar soprado mantém intato seu poder de saírem os vapores e está absolutamente excluída a necessidade de condutores de exaustão ligados à atmosfera.

Abaixo do elemento de sôpro estão instalados os sistemas de eletrodos sôbre os quais não podemos dizer muito. Êsses, normalmente, são calculados em suas seções, forma, etc., de tal modo a evitar tôda e qualquer dispersão do campo para fora da zona de emprêgo; o que significa que medidas particulares foram adotadas para suprimir zonas de campos inúteis e para impregnar sòmente o espaço interessado à passagem das peles de modo a poder utilizar baixa potência e garantir altas absorções, contidas comumente dentro de um valor específico tal a não aquecer excessivamente as peles. Tais eletrodos são totalmente desmontáveis; são constituídos de ligas de altíssima condutibilidade, oportunamente com materiais e vernizes cujos fatôres de dispersão controlados com o método de prova ASTM D150-54T são muito próximos ao valor zero, embora sua frequência de grande onda superior àquela por nós utilizada. Do mesmo material são feitos os fios das esteiras de transporte. A esteira de restituição das peles ao operador é, ao invés disso, constituída de fios comuns de nailon.

Nos aparelhos equipados com esteira de retôrno estão previstos elementos de sôpro também abaixo dos eletrodos para manter uma certa ventilação sôbre as peles também nesta fase.

APARELHO GERADOR DE ALTA FREQÜÊNCIA:

— Trata-se de geradores cuja tensão de grade e freqüência vem ajustada diretamente por nós, baseados em valores determinados. Todo gerador é equipado com aparelhos de leitura direta, dispositivos automáticos de desligamento no caso de absorções anormais, imediatamente sinalizadas com lâmpadas de aviso diante do operador. Dotados de transformadores a óleo, são providos de condensadores de acoplamento variáveis com o objetivo de poderem ser fàcilmente empregados para obtenção das diferentes escalas de umidades.

Tais variações são feitas por meio de um volante. Garante-se um potencial anódico em tôda a superfície de interêsse dos eletrodos. A potência será absorvida em medida proporcional ao conteúdo de umidade.

OUTROS DADOS:

- Todo o aparelho é construído a sêco; daí poder ser desmontado em todos os seus elementos simples (frente, cabine etc.) enquanto que todos os elementos simples são por sua vez completamente desmontáveis nas partes que o compõem. O elemento de maior porte é constituído da capa de pressurização, que é formada por um elemento monolítico eletrossoldado, cujas dimensões são, em mm, 1500 x 2700 x 650.
- A produtividade do aparelho é de 50-75 pq/h/Kwr, isto é, 50 a 75 pés quadrados por hora e por cada kilowat de potência plena de alta tensão. Isso depende, òbviamente, do tipo de pele, da quantidade de líquido a extrair.

- A relação da absorção é cêrca de 1:0,83.
- A eficiência térmica do aparelho é elevadíssima e o calor é totalmente utilizado.
- As velocidades são reguláveis à base da exigência da produtividade.
 - Outros consumos: zero.
- Nossa garantia refere-se ao aparelho ao todo pela duração de um ano, isso inclui o esquema. Quanto aos tríodos, nossa garantia é dada por 3500 horas por ciclo contínuo de no mínimo 8 horas ou 3000 mil horas de trabalho intermitente.
- As dimensões do aparelho são: $(2600 + 3000 n) \dots (n = número de cabines) X 1900 X 1650 <math>+ 300$.
- O custo de funcionamento por pé quadrado produzido é imediatamente deduzível por dados acima expostos e dados relacionados com a mão de obra, F.E.M., não se podendo dar amortização para cada país.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MEDIDAS e PESOS APROXIMADOS

Potência		6 Kw.	12 Kw.	18 K w	. 24 Kw.	30 K w.	36 Kw.
Compr. total	mt.	5,60	8,60	14,60	17,60	20,60	23,60
Compr. dos eletrocdos	mt.	3,00	6,00	12,00	15,00	18,00	21,00
Largura total	mt.	1,90	1,90	1,90	1,90	1,90	1,90
Largura dos electrodos	mt.	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50
Altura	mt.	1,95	1,95	1,95	1,95	1,95	1,95
Pêso do tonel	kg.	1.000	1.500	2.450	2.900	3.400	3.900
Pêso do gerador	kg.	600	900	1.500	2.100	2.400	3.000
Prod. horária	pq.	300-450	600-900	900-1350	1200-1800	1500-2250	1800-2700

A máçuina é construída em diferen tes medidas segundo as necessidades

Formada 2.a turma de químicos em couro

Foi no dia 13 último, em Estância Velha, a solenidade de formatura da segunda turma de Técnicos Químicos em Couro, pela Escola Técnica de Curtimento - SENAI. Foram vinte quatro os concluintes, que elegeram seu paraninfo o Sr. Mário Leuck, homenageando os Drs. Antônio Janyer Dall' Agnol (diretor regional do SENAI), Jorge Alberto Furtado, Profs. Nagib Kalil (chefe do D.E. do SENAI), Otto Ernesto Dietrich (diretor da Escola) e Lech Anusz, além do Dr. Eugênio Belavski, Prof. João Clímaco Laureano de Brun, Flávio Alberto Lucchese e Sr. Ernesto Dietrich.

O orador da turma foi Reinaldo Melilo, em nome dos seguintes colegas: Antônio

Nonnenmacher, Ariberto Francisco Scheffler, Clóvis Alberto Koppe, Clóvis Zimmermann, Eduardo Basso, Eloy Uebel, Henrique Kehl, José Carlos da Silva, Luiz Calos Groth, Luiz Carlos Michaelsen, Mílton Kogler, Oscar Jacó Scheffel, Oswaldo Alexandre Dantas, Paulo Sérgio Dall'Agnol, Renato Eugênio Michaelsen, Sérgio Couto Ferreira, Venâncio Aureovaldo Both e Walter Henrique Graebin, do Rio Grande do Sul; Dirceu Antônio Fuga e Ivan Bianchini, de Santa Catarina; e Marcial Fonseca, assim como o orador, de Minas Gerais.

O lema da 2.º Turma de Técnicos Químicos em Couro foi "A Técnica Humaniza o Progresso".

Lei complementar n.o 4 - de 2 de Dezembro de 1969

Concede isenção do impôsto sôbre circulação de mercadorias e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1.º Ficam isentas do impôsto sôbre operações relativas à circulação de mercadorias:
- I As saídas de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, quando não cobrados do destinatário ou não computados no valor das mercadorias que acondicionam e desde que devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular;
- II As saídas de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, em retôrno ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular ou a depósito em seu nome;
- III As saídas de mercadorias destinadas ao mercado interno e produzidas em estabelecimentos industriais como resultado de concorrência internacional, com participação de indústrias do País, contra pagamento com recursos oriundos de divisas conversíveis provenientes de financiamento a longo prazo de instituições financeiras internacionais ou entidades governamentais estrangeiras;
- IV As entradas de mercadorias em estabelecimento do importador, quando importadas do exterior e destinadas à fabricação de peças, máquinas e equipamentos para o mercado interno, como resultado de concorrência internacional com participação da indústica de concorrência de

tria do País, contra pagamento com recursos provenientes de divisas conversíveis, provenientes de financiamento a longo prazo instituições financeiras internacionais ou entidades governamentais estrangeiras;

- V As entradas de mercadorias importadas do exterior, quando destinadas à utilização como matéria-prima em processos de industrialização, em estabelecimento do importador, desde que as saídas dos produtos industrializados fiquem efetivamente sujeitas ao pagamento do impôsto;
- VI As entradas de mercadorias cuja importação estiver isenta do impôsto, de competência da União, sôbre a importação de produtos estrangeiros;
- VII As entradas, em estabelecimento do importador de mercadorias importadas do exterior sob o regime de draw back;
- VIII As saídas de estabelecimento de empreiteiro de construção civil, obras hidráulicas e outras obras semelhantes, inclusive serviços auxiliares ou complementares, de mercadorias adquiridas de terceiros e destinadas às construções, obras ou serviços referidos, a cargo do remetente;
- IX As saídas de mercadorias de estabelecimento de produtor para estabelecimento de cooperativa de que faça parte, situado no mesmo Estado;
- X As saídas de mercadorias de estabelecimento de cooperativa de produtores para estabelecimentos, no mesmo Estado, da própria cooperativa, de cooperativa central ou de federação de cooperativas de que a cooperativa remetente faça parte;

- XI As saídas de amônia, ácido nítrico, nitrato de amônia e de suas soluções, ácido sufúrico, ácido fosfórico, fosfatos de amônia, de enxôfre de estabelecimento onde se tiver processado a respectiva industrialização:
- a) a estabelecimentos onde se industrializem adubos simples ou compostos e fertilizantes;
- b) a outro estabelecimento do mesmo titular daquele onde se tiver processado a inlustrialização;
 - c) a estabelecimento produtor.
- XII As saídas dos produtos mencionados no inciso anterior do estabelecimento referido na alínea **b** do mesmo inciso, com destino a estabelecimento onde se industrializem adubos simples e compostos ou fertilizantes e a estabelecimento produto;
- XIII As saídas, de quaisquer estabelecimentos, de rações balanceadas para animais, adubos simples ou compostos, fertilizantes, inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, sarnicidas, pintos de um um dia, mudas de plantas e sementes certificadas pelos órgãos competentes;
- XIV As saídas, de quaisquer estabelecimentos, de máquinas e implementos agrícolas, e de tratores, aquêles e êstes quando produzidos no País.
- § 1.º As isenções de que trata o inciso XIII aplicam-se exclusivamente aos produtos destinados ao uso na pecuária, na avicultura e na agricultura.
- § 2.º A isenção de que trata o inciso XIV vigorará até dia 31 de dezembro de 1974.
- Art. 2.º As emprêsas produtoras de discos fonográficos e de outros materiais de gravação de som poderão abater do montante do impôsto de circulação de mercadorias, o valor dos direitos autorais, artísticos e conexos, comprovadamente pagos pela emprêsa, no mesmo período, aos autores e artis-

tas, nacionais ou domiciliados no País, assim como aos seus herdeiros e sucessores, mesmo através de entidades que os representem.

Art. 3.º Nas saídas de bens de capital de origem estrangeira, promovidas pelo estabelecimento que, com a isenção prevista no inciso VI do art. 1.º, houver realizado a importação, a base de cálculo do impôsto sôbre circulação de mercadorias será a diferença entre o valor da operação de que decorrer a saída e o custo da aquisição dos referidos bens.

Parágrafo único. Para os efeitos dêste artigo, consideram-se bens de capital as máquinas e aparelhos, bem como suas peças, acessórios e sobressalentes, classificados nos capítulos 84 (oitenta e quatro) a 90 (noventa) da Tabela Anexa ao regulamento do impôsto sôbre produtos industrializados, quando, por sua natureza, se destinem a emprêgo direto na produção agrícola ou industrial e na prestação de serviços.

Art. 4.º Não serão aplicadas penalidades aos contribuintes do impôsto sôbre circulação de mercadorias por infrações, praticadas entre 1.º de janeiro de 1969 e 31 de dezembro do mesmo ano, relativas às entradas e saídas de capital de origem estrangeira que tenham importado.

Art. 5.° Continuam em vigor o art. 4.° do Decreto-lei n.° 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislação posterior pertinente à matéria nêle tratada; o art. 5.° do Decreto-lei n.° ... 244, de 28 de fevereiro de 1967 e o art. 2.° do Decreto-lei n.° 932, de 10 de outubro de 1969.

Art. 6.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.° — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 2 de dezembro de 1969 — 148 da Independência e 81.º da República — EMÍLIO G. MÉDICI — Antônio Delfim Netto (Publicada no Diário Oficial da Nação — Seção I — Parte I —, de 3 de dezembro de 1969).

Portaria de 20 de Novembro de 1969

O Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, usando das atribuções que lhes são conferidas pelo parágrafo único do art. 315 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n.º 60.501, de 14 de março de 1967, e

Considerando a necessidade de dar tratamento uniforme aos aposentados pelo INPS;

Considerando que o INPS, por sua finalidade estritamente social, deve, sempre que possível, evitar quaisquer delongas na concessão dos seus benefícios;

Considerando que cabe aos Podêres Públicos zelar pelo cumprimento da lei, evitando discriminações entre trabalhadores;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal fixou sua jurisprudência, de forma pacífica, no sentido de que a aposentadoria, após o decurso do período de cinco anos, quando iniciada antes da vigência da Lei Orgânica da Previdência Social, torna-se definitiva;

Considerando que "no caso, a melhor fórmula a adotar é atribuir-se caráter normativo à jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal, resolve:

N.º 3.690 — Art. 1.º Fica estabelecido como prejulgado que as aposentadorias concedidas pelo Instituto Nacional de Previdência Social, após o decurso do período de 5 (cinco) anos, quando iniciadas antes da vigência da Lei Orgânica da Previdência Social, tornamse definitivas.

Parágrafo único. Na contagem dêsse período será computado o tempo do auxílio-doença.

Art. 2.º O Instituto Nacional de Previdência Social, mediante requerimento dos interessados, poderá revigorar as aposentadorias referidas no artigo 1.º e anteriormente canceladas, restabelecendo o respectivo pagamento a partir da data dêsse pedido.

Art. 3.° As ações judiciais em curso, promovidas por segurados e que tenham por do, serão arquivadas a requerimento do INPS. fundamento a matéria objeto dêste prejulga-

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, não haverá solução de continuidade no pagamento do respectivo benefício.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JÚLIO BARATA.

Portaria Publicada no Diário Oficial da União Seção I — Parte I — de 10 de dezembro de 1969.

Portaria de 26 de Novembro de 1969

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições e

Considerando que se impõe sejam anualmente corrigidos os valores expressos em cruzeiros na legislação do impôsto de renda;

Considerando o disposto no artigo 29, do Decreto-lei n.º 401, de 30 de dezembro de 1968, que faculta a atualização dêsses valores mediante a utilização do índice de variação do salário-mínimo;

Considerando que a última variação ocorrida na atualização do salário-mínimo operouse ao índice de 20% (vinte por cento);

Considerando que pela Portaria GB-414, de 17 de outubro de 1969, já foram atualizadas, para o exercício de 1970, os valores correspondentes ao impôsto progressivo devido pelas pessoas físicas residentes ou domiciliadas no País, bem como o valor do abatimento de encargo de família por dependente; resolve:

N.º GB-464 — Todos os valores expressos em cruzeiros na legislação do impôsto de renda serão atualizados para o exercício financeiro de 1970, mediante a aplicação do coeficiente de 1,20 (um vírgula vinte).

II — Fica aprovada, em conseqüência, para o exercício financeiro de 1970, a seguinte tabela referente ao desconto do impôsto de renda na fonte sôbre os rendimentos do trabalho assalariado:

CLASSE DE RENDA LÍQUIDA	Até	Alíquota
De NCR\$	NCR\$	%
0	696,00	Isento
697,00	840,00	3
841,00	1.044,00	5
1.045,00	1.356,00	8
1.357,00	1.836,00	10
1.837,00	2.568,00	12
Acima de	2.568,00	15

III — O abatimento de encargo de família será calculado, em cada mês, no exercício de 1970, à razão de NCR\$ 156,00 (cento e cinqüenta e seis cruzeiros novos), por dependente

Antônio Delfim Netto, Ministro da Fazenda

(Publicada no Diário Oficial da União — Seção I — Parte I — de 3-12-1969)

CURTUME"

o veículo certo, vai direto ao comprador

Revista mensal do Centro das Indústrias de Curtumes do BRASIL

Rua Mexico, 111 - 7.º and. conj. 1701

- tel. 242-6374

- Guanabara

Avenida Rangel Pestana, 1685

- tel. 92-2015

- São Paulo

TABELA DE PREÇOS

Dezembro de 1969

1 D:		
1 Pagina	NCr\$ 750,00	
1/2 pagina	NCr\$ 450,00	
1/3 pagina	NCr\$ 350,00	
2.° e 3.° capas	NCr\$ 1.000,00	
4.° capa	NCr\$ 1.250,00	

OBSERVAÇÕES: - Cada côr a mais, NCr\$ 150,00. Clichês e desenhos são por con ta do anunciante. Impressão tipógrafica.

CIRCULAÇÃO — O "Curtume" é distribuido, mensalmente, a todos os curtumes do Brasil, seus fornecedores, associações comerciais e a tôdas as autoridades do país.

Centro das Indústrias de Curtumes do Brasil

RUA MÉXICO, 111 — SALA 1701 ESTADO DA GUANABARA

Balancete realizado em 30 de novembro de 1969 (compreendendo os meses de janeiro a novembro)

DÉBITO		CRÉDITO	
Caixa Bco. Est. Rio Gde. Sul c/Mov. Bco. Est. R. G. S. Camp. Couro Salário Família a Receber-INPS Mensalidades a Receber "O Curtume" - Public. a rec. Móveis e Utensílios Bco. A. Arnaud - c/FGTS Aluguéis Conservação e Limpeza Contribuição - FGTS Desp. Camp. Palavra Couro Desp. Cobrança Bancária Desp. Condomínio Despesas Condução Desp. Viagens e Estadas Desp. Viagens e Estadas Desp. Exp Serv. para Assoc Donativos Honorários Contábeis Impostos e Taxas Juros Mora-INPS e FGTS Luz e Telefone Material Expediente "O Curtume" - Imp. e Divulg. Pequenas Despesas Escritório Portes e Telegramas Previdência Social Publicações e Revistas Salário-Família Seguros Serv. Mimeog. e Datilografia	1.305,57 1.084,12 3,68 23,40 3.619,43 1.600,00 2.663,50 2.621,30 4.860,00 295,65 1.244,40 364,00 507,88 1.329,85 327,70 1.520,02 491,10 73,50 1.600,00 78,50 402,06 3.065,60 1.709,82 16.546,02 268,59 1.214,59 3.314,22 1.150,50 17.435,00 515,75 211,93 18,00	Patrimônio Social Fundo Depreciação Contas a Pagar Depósitos - FGTS Mensalidades "O Curtume" - Publicidade Receitas Eventuais Imp. Renda - Retenção fonte	8.134,75 83,60 10.647,04 2.621,30 32.309,76 16.187,50 55,96 28,82
	7C.465,73		70.465,73



CURTIDOR!

A VIII Feira do Couro, no Ibirapuera, é patrocinada pelo C.I.C.B. Prestigiá-la com sua presença é um dever e também um bom negócio, pois será um encontro entre nós e nossos clientes.

Visite a

VIII FEIRA DO COURO

De 24 de Janeiro a 1.0 de Fevereiro IBIRAPUERA — S. PAULO



A escolha certa

e atrevimento para combinar côres em nuanças vivas, para embelezar os couros e assim satisfazer a tendência da moda. Escolha corantes que correspondam aos imperativos da prática, tais como os corantes Baygenal. Êstes corantes se igualizam muito bem, têm características tintóricas idênticas e, portanto, podem ser combinados em qualquer proporção. Quanto à qualidade, os CORANTES BAYGENAL correspondem perfeitamente a tôdas as exigências.



Fabricantes:

Bayer do Brasil Indústrias Químicas S. A. Rio de Janeiro, Caixa Postal 1500-ZC-00

Agentes de venda:

Aliança Comercial de Anilinas S. A.
Rio de Janeiro, Caixa Postal 650-Rio-ZC-00
São Paulo, Caixa Postal 959
Pôrto Alegre, Caixa Postal 1656
Recife, Caixa Postal 942